

LEI Nº 632, DE 24 DE ABRIL 2023.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste dos valores dos vencimentos base dos professores efetivos do Município de Camocim de São Félix, em alteração do valor da Tabela I anexa à Lei Municipal nº 604/2022, de 29 de abril de 2022”.

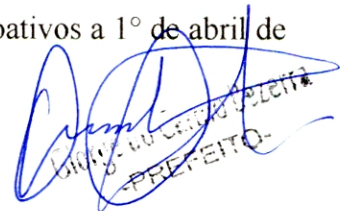
Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica determinado reajuste geral dos valores dos vencimentos base dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Camocim de São Félix, que passarão a vigorar em consonância com o Anexo Único e demais disposições da presente lei, em alteração dos valores fixados na tabela I anexa à Lei Municipal nº 604/2022, de 29 de abril de 2022.

§ 1º - Os valores previstos no Anexo Único correspondem aos vencimentos de professores com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula mensais, devendo ser pago proporcionalmente aos professores que desempenhem carga-horária inferior.

§2º - Em respeito à Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008 e adotando-se como referência o valor do piso estabelecido na Portaria nº 017, de 16 de janeiro de 2023, é fixado em R\$ 4.420,55 (quatro mil quatro centos e vinte e cinquenta e cinco centavos), o valor mínimo de vencimentos abaixo do qual nenhum ocupante do cargo de Professor da rede pública municipal de ensino de Camocim de São Félix, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula mensais, poderá receber mensalmente, devendo este valor mínimo ser observado, independentemente do enquadramento no Anexo Único da presente lei.

§ 3º - O disposto neste artigo possui efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2023.



GIORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO

PUBLICADO

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

EM:

25 / 04 / 2023

Gisele do Carmo Bezerra
Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Mat.: 24403

Fone: (81) 3743-1156


§ 4º - A implementação do valor do piso fixado no § 2º deste artigo poderá, caso necessário operacionalmente, ser provida mediante “complementação de vencimentos”, sem prejuízo à consideração global da unicidade dos vencimentos.

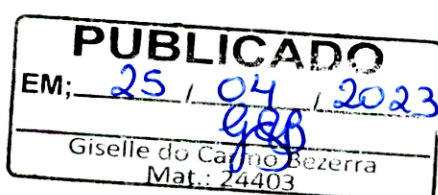
§ 5º - Nas alterações dos valores de vencimentos promovidas no Anexo Único, os acréscimos de 3% de um nível para outro e de 10% de uma categoria para outra passam a ser computados tendo-se como base de cálculo o valor dos vencimentos do respectivo nível ou categoria antecedente.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 608/2022, de 29 de abril de 2022, passando a se disciplinar pela presente lei os pagamentos remuneratórios e de vencimentos dos ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Camocim de São Félix.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 24 de abril de 2023.


GIORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023

(Tabela de Vencimentos Base dos Professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Camocim de São Félix, em alteração dos valores fixados na tabela I anexa à Lei Municipal nº 608/2022)

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CATEGORIA	DE ATÉ 05 ANOS	DE 06 ATÉ 10 ANOS	DE 11 ATÉ 15 ANOS	DE 16 ATÉ 20 ANOS	DE 21 ATÉ 25 ANOS	DE 26 ATÉ 30 ANOS	DE 31 ATÉ 35 ANOS	DE 36 ATÉ 40 ANOS	DE 41 ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS
PROFISSIONAL COM APENAS NORMAL MEDIO	2.941,40	3.029,64	3.120,53	3.214,15	3.310,57	3.409,89	3.512,19	3.617,55	3.726,08	3.837,86
PROFISSIONAL COM LICENCIATURA	3.235,54	3.332,61	3.432,58	3.535,56	3.641,63	3.750,88	3.863,40	3.979,31	4.098,69	4.221,65
PROFISSIONAL DO ESPECIALIZAÇÃO	3.559,09	3.665,87	3.775,84	3.889,12	4.005,79	4.125,97	4.249,74	4.377,24	4.508,55	4.643,81
PROFISSIONAL COM MESTRADO	3.915,00	4.032,45	4.153,43	4.278,03	4.406,37	4.538,56	4.674,72	4.814,96	4.959,41	5.108,19
PROFISSIONAL COM DOUTORADO	4.306,50	4.435,70	4.568,77	4.705,83	4.847,01	4.992,42	5.142,19	5.296,46	5.455,35	5.619,01

PUBLICADO
EM: 25 / 04 / 2023
Giselle do Carmo Bezerra
Mat.: 24403

[Assinatura]
GISELE DO CARMO BEZERRA
- PREFEITA

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO